

PROJETO DE LEI Nº 107/2025



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMTS

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Corrida de Prado, no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional - TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Corrida de Prado, realizada anualmente no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Corrida de Prado é uma manifestação tradicional e popular que integra o patrimônio cultural do Distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional – TO. Realizada anualmente, a corrida atrai moradores da localidade, visitantes e apaixonados por esportes equestres de diversas regiões, consolidando-se como importante expressão da identidade cultural tocantinense.

O evento, que mescla competição e celebração comunitária, valoriza a cultura rural, fortalece os laços sociais e promove a integração entre gerações, além de ser um espaço de encontro e valorização dos costumes e tradições do interior. Sua realização envolve diretamente diversos segmentos da sociedade, como criadores de cavalos, vaqueiros, esportivas, comerciantes locais e grupos culturais.

A oficialização da Corrida de Prado no Calendário Cultural do Estado é um passo essencial para a preservação, valorização e apoio institucional a essa prática, garantindo sua continuidade como bem cultural de interesse coletivo. Além disso, possibilita a destinação de recursos e incentivos que possam melhorar a infraestrutura do evento e ampliar seu alcance, favorecendo o turismo e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Vale destacar que Luzimangues é um dos distritos que mais crescem no Tocantins, e promover ações que reforcem sua cultura e tradição é também uma forma de equilibrar crescimento urbano com valorização da memória local.

A realização da Corrida de Prado representa, portanto, uma oportunidade cultural e econômica, estimulando o comércio local, o setor de serviços e o turismo rural, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que reconhece oficialmente essa relevante manifestação popular, reafirmando o compromisso do Parlamento Tocantinense com a cultura, o turismo e o desenvolvimento do nosso Estado.

Sala das Sessões, aos 8 dias do mês de abril de 2025.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 20/04/2025

63 3212-5109

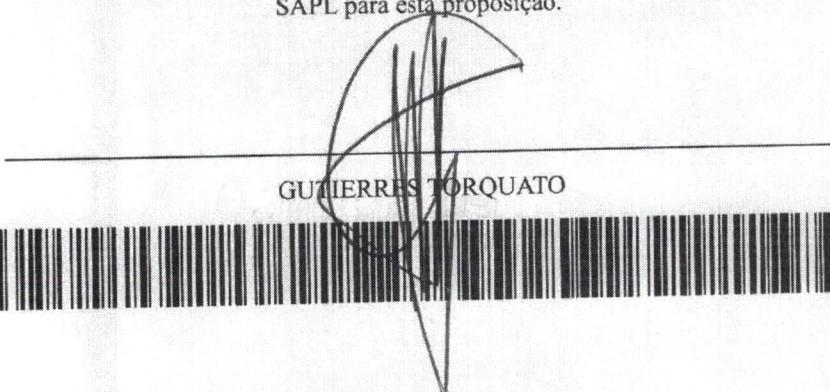
gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 03
PMSJ**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pc5f4a4d894ca61475ca825521790e068K13692**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **GUTIERRES TORQUATO**Enviada por: **Gutierrezes Torquato (dep.gutierres.torquato)**Descrição: **Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Corrida de Prado, no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional - TO.**Data de Envio: **07/04/2025 17:44:15**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GUTIERRES TORQUATO